

A (IN)COMPATIBILIDADE DA PRODUÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS NO REGIME MILITAR DE 1964 COM A TEORIA POSITIVISTA KELSENIANA



Pesquisadora: **Ana Sophia Krause Isleib** | UFRGS
Orientação: **Profa. Dra. Roberta Camineiro Baggio** | UFRGS
Grupo de Pesquisa CNPq: **Constitucionalismo na América Latina**

INTRODUÇÃO

A “Teoria Pura” de Hans Kelsen é uma corrente do positivismo jurídico. Esta surgiu concomitantemente à formação do Estado Liberal, que visava garantir, por meio da juridificação do poder, a segurança do indivíduo frente ao Estado. Contudo, a teoria kelseniana é acusada de ser falha ao estabelecer relações entre direito e poder, em razão de avaliar a eficácia como um dos únicos requisitos para a validade de um sistema normativo. Ou seja, sendo o poder jurídico aquele que é eficaz, um poder que se impõe através da força poderia ser dotado de juridicidade. Em suma, a acusação é de que o princípio da efetividade kelseniano ensejaria em uma teoria legitimadora da violência do direito (MATOS, 2014).

OBJETIVO

Essa pesquisa tem como objetivo analisar a produção dos Atos Institucionais do Regime Militar (1964 - 1985), um regime que se instituiu por meio da força, sob a ótica da teoria positivista de Kelsen, tendo como ênfase seus conceitos de validade, princípio da efetividade e norma fundamental.

PROBLEMA

O problema do presente trabalho é verificar se a prática de produção de atos institucionais pelo Regime Militar é compatível com uma teoria positivista kelseniana.

HIPÓTESE

A hipótese a ser confirmada ou refutada é a de que a produção dos atos institucionais desse período são incompatíveis com o positivismo jurídico de Kelsen. Quer-se demonstrar que a acusação de que a teoria pura é uma teoria legitimadora da violência do direito decorre de uma leitura equivocada desse teórico austríaco e, portanto, a emissão dos atos institucionais durante o Regime Militar careceriam de validade ou juridicidade à luz do positivismo kelseniano.

METODOLOGIA

O método utilizado será o de analisar dogmaticamente a produção teórica desse autor, principalmente a obra “Teoria Pura do Direito”, a fim de verificar a compatibilidade desta e de seus conceitos com a produção dos atos institucionais.

REFERÊNCIAS

- BINDREITER, Uta U. Presupposing the Basic Norm. *Ratio Juris*, Vol. 14, No. 2, pp 143-175, 2001.
- BROOKFIELD, F. M. The Courts, Kelsen, and the Rhodesian Revolution. *The University of Toronto Law Journal*, Vol. 19, n. 3, pp. 326-352, 1969.
- KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito* (edição de 1960, definitiva). 8a edição. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- _____. *Autobiografia Hans Kelsen*. 1a edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.
- MATOS, Andytias S. de M. C. M. “Um governo revolucionário possui os poderes que quer possuir”: a teoria pura do direito enquanto teoria da violência diante da assembleia nacional constituinte de 1933/34. *Rev. Fac. Direito UFMG*, n. 64, pp. 49-75, 2014.
- VILANOVA, Lourival. Teoria Jurídica da Revolução. *Revista Brasileira de Estudos Políticos*, n.52, pp. 59-103, 1981.

Palavras Chave: Positivismo Jurídico - Hans Kelsen - Teoria Pura do Direito - Regime Militar - Atos Institucionais.